

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE REGIME DE ESCALA DE SERVIÇO OPERACIONAL
DAS PRAÇAS DO CBMDF**

Portaria de 27 de março de 2013.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

RETIFICAR o Parágrafo Único do art. 10 da Portaria de Regime de Escala de Serviço Operacional das Praças BM do CBMDF, conforme tornou público o BG nº 058, de 27 mar. 2013, a saber:

1) onde se lê:

1.1) Parágrafo Único - as praças habilitadas e selecionadas para o cumprimento de serviços voluntários serão empregadas no período de folga, preservando o tempo mínimo previsto no art. 8 desta Portaria e na Portaria de Serviço Voluntário em vigor.

2) leia-se:

2.1) Parágrafo Único - as praças habilitadas e selecionadas para o cumprimento de serviços voluntários serão empregadas no período de folga, preservando o tempo mínimo previsto no *caput* desse artigo e na Portaria de Serviço Voluntário em vigor.

GILBERTO LOPES DA SILVA – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral